

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORESPÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMO - SISPREV-TO.

APROVAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2015

Aos 13 de novembro de 2014, reuniu-se o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva do SISPREV-TO para em conjunto cumprir o previsto no artigo 4º da Resolução CMN 3.922/10, Portaria MPS 519/11, alterada pelas Portarias 170/12 e 440/13, bem como o disposto nas demais legislações em vigor. Estando presentes para deliberar sobre a aprovação da PAI/2015, os seguintes conselheiros e diretores:

Anderson de Cássio Gomes Ferreira	
Edna Figueira Sena	_
Elvira Maria Guedes Amaral Egamarcal	
Germana Batista <u>Chatsl</u>	
Ivete Moreira Passos	_
Lucas Antônio Barbosa	
Maria Cristina Pereira Lopes	_
Maria da Conceição Assis de Oliveira	_
Maria de Fátima Santana	



1. INTRODUÇÃO

Fica estabelecida a Política de Investimentos do SISPREV-TO seus princípios, diretrizes, limitações, restrições e estratégias que devem reger os investimentos dos recursos elencados na Resolução CMN nº 3.922/2010, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessárias a assegurar o equilíbrio financeiro/atuarial do Instituto.

2. OBJETIVOS

O objetivo da alocação dos recursos será a busca de rentabilidade equivalente ou superior à meta atuarial do SISPREV-TO, que corresponde à variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado mensalmente pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano), respeitando os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e legislações em vigor.

VIGÊNCIA

A presente Política de Investimentos terá validade de 01 de Janeiro de 2015 à 31 de Dezembro de 2015, podendo ser alterada a qualquer momento para adequação da Legislação em vigor ou a Carteira de Investimentos do SISPREV-TO.

4. MODELO DE GESTÃO

Conforme o Art.15, § 1º, I da Resolução CMN nº 3.922/2010 a gestão das aplicações dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada ou mista.

Em atendimento a norma, a gestão dos recursos financeiros do SISPREV-TO será "PRÓPRIA", podendo contratar uma empresa de Consultoria Financeira para auxiliar nas decisões do RPPS, desde que a mesma atenda o Art. 18 Resolução CMN nº 3.922/2010.

Art. 18. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços consultoria com vistas ao cumprimento desta Resolução, esta deverá recair sobre pessoas jurídicas registradas na CVM ou credenciadas por entidade autorizada para tanto pela CVM.

A. Precificação e Custódia

Os Ativos Mobiliários integrantes da carteira do regime próprio do Instituto deverão ser marcados e comercializados a valor de mercado, buscando otimizar ganhos e minimizar a realização de possíveis perdas, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Rua Epaminondas Otoni, 665 – Centro – CEP 39.800.013 – Teófilo Otoni – MG Telefones: 33-3522-2900 e 33-3522-1511 email: sisprev@yahoo.com.br

22-2300 e 33-3322-1311 eman. 313prev@yanoo.com.bi



Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

5. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

As projeções do Banco Central - BC para a inflação seguem acima do centro da meta para 2015 e, mesmo assim, a autoridade monetária decidiu manter os juros estáveis em 11,0% ao ano em 2014 e uma elevação na casa de 11,88% ao ano para 2015. O rigor científico provavelmente recomendaria a queda da Selic.

Esse desvio ante o centro da meta ocorre tanto no cenário de referência, de estabilidade para o dólar a R\$ 2,50 e da Selic em 11,0%, como no cenário de mercado, que leva em conta a estimativa do Focus da semana (27/10/2014), com Selic estável em 11,88% até o fim de 2015 e dólar aumentando para R\$ 2,50 em dezembro do ano que vem.

Mas o BC usa cenários alternativos a esses dois. E por isso diz que "o cenário prospectivo para a inflação apresenta sinais favoráveis e reafirma sua visão de que a inflação acumulada em doze meses tende a se deslocar na direção da trajetória de metas, ainda que de forma não linear".

O BC repetiu na ata que o nível de utilização da capacidade instalada se encontra abaixo da tendência de longo prazo - o que significa que há espaço para aumentar a oferta de produtos sem necessidade de novos investimentos para acompanhar o crescimento da demanda - e que isso contribui para conter pressões de preços.

O lado positivo da ata do BC, é que no caso da inflação, ocorre uma acomodação dos preços no atacado indicam arrefecimento de pressões, sobre os preços ao consumidor, decorrentes da instabilidade dos preços de produtos in natura e de grãos observadas há alguns meses.

Do lado do risco, a autoridade monetária voltou a dizer que o mercado de trabalho está estreito e que se os salários subirem muito mais que a produtividade, isso poderá ter "repercussões negativas sobre a dinâmica da inflação".

A mediana das estimativas para o PIB de 2014, expressa no Boletim Focus, do Banco Central, aumentou de crescimento de 0,27% para expansão de 1,0% em 2015. A mediana é apurada a partir de consultas a mais de cem agentes do mercado. O ajuste também atingiu as expectativas para a economia em 2015, cuja mediana no Focus manteve uma expansão de 1,00% a.a.

Rua Epaminondas Otoni, 665 – Centro – CEP 39.800.013 – Teófilo Otoni – MG Telefones: 33-3522-2900 e 33-3522-1511 email: sisprev@yahoo.com.br





Focus - Relatório de Mercado

Gerin

17 de outubro de 2014

Expectativas de Mercado											
		20	14	2015							
Mediana - agregado	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*		Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje		Comportamento semanal*	
IPCA (%)	6,30	6,45	6,45	****	(1)	6,28	6,30	6,30	==	(3)	
IGP-DI (%)	3,72	3,19	3,00	W	(6)	5,50	5,52	5,52	******	(1)	
IGP-M (%)	3,67	3,17	3,09	W	(4)	5,50	5,50	5,50		(5)	
IPC-Fipe (%)	5,47	5,38	5,38	*****	(2)	5,27	5,59	5,59		(3)	
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	2,34	2,40	2,40	*****	(2)	2,45	2,50	2,50	*****	(2)	
Taxa de câmbio - média do período (R\$/US\$)	2,29	2,32	2,32		(2)	2,41	2,46	2,48	A	(4)	
Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.)	11,00	11,00	11,00	*****	(20)	11,25	11,88	11,88		(2)	
Meta Taxa Selic - média do período (%a.a.)	10,91	10,91	10,91	000000 000000	(20)	11,31	11,69	11,69		(2)	
Divida Liquida do Setor Público (% do PIB)	35,00	35,00	35,10	A	(1)	35,40	35,50	35,75	A	(1)	
PIB (% do crescimento)	0,30	0,28	0,27	V	(1)	1,01	1,00	1,00	=	(2)	
Produção Industrial (% do crescimento)	-1,94	-2,16	-2,24	W	(4)	1,60	1,30	1,46	A	(1)	
Conta Corrente (US\$ Bilhões)	-81,20	-80,00	-81,00	V	(1)	-75,00	-75,00	-75,00	-	(1)	
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	2,40	2,44	2,29	W	(1)	9,00	7,27	7,65	A	(2)	
Invest. Estrangeiro Direto (US\$ Bilhões)	60,00	60,00	60,00		(28)	57,00	59,20	60,00	A	(3)	
Preços Administrados (%)	5,10	5,10	5,15	A	(1)	7,00	7,00	7,00	-	(10)	

comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado, os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento

Fonte: http://www.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/R20141017.pdf

6. MEDOTOLOGIA DE GESTÃO DOS ATIVOS

É de competência dos gestores responsáveis pela gestão do SISPREV-TO, definir a aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social. Caberá ao gestor em concordância com o comitê gestor de investimentos, a operacionalização da Política de Investimentos.

Sua atuação se pautará na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e fica limitada às determinações desta Política. É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

Risco de mercado

Esse tipo de risco é associado à possibilidade de desvalorização ou de valorização de um ativo (título público ou ação, por exemplo), devido às alterações políticas, econômicas ou em decorrência da situação individual da empresa ou do banco que emitiu o ativo. É a possibilidade de ocorrerem mudanças no valor do seu investimento associadas à notícia ou ao acontecimento que diz respeito direta ou indiretamente à aplicação que você escolheu.

Um exemplo clássico é a bolsa de valores, que tem altas ou baixas em consequência de movimentos favoráveis ou desfavoráveis do mercado.

Deverão ser observados ainda os seguintes gerenciamento de risco de mercado:

Rua Epaminondas Otoni, 665 - Centro - CEP 39.800.013 - Teófilo Otoni - MG Telefones: 33-3522-2900 e 33-3522-1511 email: sisprev@yahoo.com.br

Politica

^{(👗} aumento, 🔻 diminuição ou = estabilidade)



VaR (Value at Risk): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Risco de crédito

É o risco decorrente da possibilidade de a contraparte não cumprir suas obrigações, parcial ou integralmente, diante da data combinada. Desse modo, o risco de crédito consiste não somente em risco de a contraparte ficar totalmente inadimplente com suas obrigações, mas também em apenas poder pagar uma parte de seus compromissos, após a data combinada.

Nesse tipo de risco, o emissor de títulos pode não honrar o principal ou o pagamento de juros. Um investidor aceita um investimento com alto risco de crédito pela compensação de ter uma rentabilidade maior.

Risco de liquidez

O risco de liquidez surge da dificuldade em conseguir encontrar compradores potenciais de determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo transacionado.

7. GERENCIAMENTO DE RISCO DOS ATIVOS

A) Controle do Risco de Mercado

Visando uma melhor análise risco/retorno das aplicações o SISPREV-TO adotará as seguintes ferramentas:

VaR (Value at Risk): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação

risco/retorno do fundo.

Rua Epaminondas Otoni, 665 – Centro – CEP 39.800.013 – Teófilo Otoni – MG Telefones: 33-3522-2900 e 33-3522-1511 email: sisprev@yahoo.com.br



B) Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, que exijam classificação do risco e crédito das emissões e dos emitentes (instituições financeiras) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com a tabela abaixo dentre outras agências de risco autorizadas:

STANDARD &	POORS	MOO	DYS	FITCH	IBCA	LF RATING	SR RATING	GARANTIAS	RISCO	GRAU
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	1				I
(AAA		Asa		AAĀ	AAA	AAA	→ Máxima	 Quase Nulo 	N
	AA+		Aal	Fl+	AA+	AA+	AA+	l'1	1	V
Al+	AA	Pl	Aa2	1 1	AA	AA	AA	 Muito Fortes 	 Muito Baixo 	E
	AA-	1	Aa3		AA-	AA-	AA-		J	S
Al	A+		Al	Fl	A+	Ă+	A+	1		T
1	A		A2	1	A	A	A	Fortes	> Baixo	I
A2 (A- ·	P 2	A3	F2 (A-	A-	A-	J	j	M
1	BBB+	1 '	Baal		BBB+	BBB+	BBB+	1	1	T°
A3	BBB	P 3	Baa2	F3 [BBB	BBB	BBB	Adequadas	 Módico 	
	BBB-		Baa3	1 1	BBB-	BBB-	BBB-	J	J	
	BB+		Bal	1 (BB+	BB+	BB÷		1	E
	BB		Ba2	1	BB	BB	BB	> Modestas	> Mediano	S
В	BB-		Ba3	В	BB-	BB-	BB-			P
1	B+		Bl	1	B÷	B+	B÷		ĭ	E
	В	Not Prime <	B2		В	В	В	 Insuficiente 	Alto	C
	B-		B3	1	B-	B-	B-	U	J	U
Ì	ccc		Caa	1 (ccc	CCC (+/-)	ccc	►Traços de Default	→Muito Alto	L
c {	cc		Ca	C d	CC	CC (+/-)	CC	Default Provável	Extremo	A
	_lc		\c		С	C (+/-)	С	Default Immente -	Máximo	T.
D	D		D	1	D	DeE	D	Inadimpleute		

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

8. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

A estratégia para alocação de recursos será realizada de acordo com os limites permitidos na Resolução CMN nº 3.922/2010 e deliberados nesta Política de Investimentos.

A) Segmento de Renda Fixa

Art. 7º No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 100% (cem por cento) em:

- a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);
- b) cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso e cuja política de

Rua Epaminondas Otoni, 665 - Centro - CEP 39.800.013 - Teófilo Otoni - MG Telefones: 33-3522-2900 e 33-3522-1511 email: sisprev@yahoo.com.br

Rua I



investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de gualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

II - até 15% (quinze por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I:

III - até 80% (oitenta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

IV - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto:

V - até 20% (vinte por cento) em depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;

VI - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto; VII - até 5% (cinco por cento) em:

- a) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou
- b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado".
- § 1º As operações que envolvam os ativos previstos na alínea "a" do inciso I deste artigo deverão ser realizadas por mejo de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo- se. ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por Chart

Rua Epaminondas Otoni, 665 - Centro - CEP 39.800.013 - Teófilo Otoni - MG Telefones: 33-3522-2900 e 33-3522-1511 email: sisprev@yahoo.com.br



intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

- § 2º As aplicações previstas nos incisos III e IV deste artigo subordinam-se a que a respectiva denominação não contenha a expressão "crédito privado".
- § 3º As aplicações previstas nos incisos III e IV e na alínea "b" do inciso VII subordinam-se a que o regulamento do fundo determine:
- I que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e
- II que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).
- § 4º As aplicações previstas no inciso VI e alínea "a" do inciso VII deste artigo

subordinam-se a:

- I que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;
- II que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).
- § 5º A totalidade das aplicações previstas nos incisos VI e VII não deverá exceder o limite de 15% (quinze por cento).

B) Segmento de Renda Variável

Art. 8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

 I - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua

Rua Epaminondas Otoni, 665 – Centro – CEP 39.800.013 – Teófilo Otoni – MG Telefones: 33-3522-2900 e 33-3522-1511 email: sisprev@yahoo.com.br

gus

House



política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;

II - até 20% (vinte por cento) em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindose exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;

III - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo;

IV - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-sede fundos sem alavancagem;

V - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;

VI - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.

Parágrafo único. As aplicações previstas neste artigo, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social e aos limites de concentração por emissor conforme regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários.

C) Segmento de Imóveis

Art. 9º As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

Parágrafo único. Os imóveis de que trata o caput poderão ser utilizados para a aquisição decotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores.

9. LIMITES DE ALOCAÇÃO PERMITIDOS:

Em resumo a tabela abaixo demonstra os limites em que o SISPREV-TO poderá diversificar os seus investimentos no exercício de 2015, lembrando que a mesma

poderá ser revista a qualquer momento mediante a nova aprovação.

Rua Epaminondas Otoni, 665 – Centro – CEP 39.800.013 – Teófilo Otoni – MG Telefones: 33-3522-2900 e 33-3522-1511 email: sisprev@yahoo.com.br

DO.



OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO E CARTEIRA								
	Alocação dos Recursos							
Alocação dos Recursos / Diversificação	Limite Mínimo %	Limite da Resolução %	Limite de Alocação %					
Renda Fixa - Art. 7º			No.					
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	0	100	0					
FI 100% títulos TN - Art. 7°, I, "b"	0	100	100					
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0	15	0					
FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	0	80	40					
FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	0	30	30					
Poupança - Art. 7º, V	0	20	0					
FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	0	15	5					
FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	0	5	5					
FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	0	5	5					
Total do segmento			185					
Renda Variável - Art. 8º								
FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	0	30	5					
FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	0	20	0					
FI em Ações - Art. 8º, III	0	15	5					
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	0	5	5					
FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	0	5	5					
FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	0	5	5					
Total do segmento			25					
Total Geral			210					

VEDAÇÕES

- A) Aplicar os recursos em cotas de fundos de investimentos, cuja atuação em mercados de derivativos gere exposições superiores ao respectivo patrimônio líquido;
- B) Realizar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, com exceção dos fundos de investimentos multimercado;
- C) Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução CMN nº 3922/10;

D) Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios e

Rua Epaminondas Otoni, 665 – Centro – CEP 39.800.013 – Teófilo Otoni – MG Telefones: 33-3522-2900 e 33-3522-1511 email: sisprev@yahoo.com.br



títulos representativos desses direitos em que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma, e em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios não padronizados;

- E) As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I da Resolução 3.922/10, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social;
- F) O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.
- A observância do limite de que trata o caput é facultativa nos 120 (cento e vinte) dias subsequentes à data de início das atividades do fundo.

10. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução 3922/10, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do SISPREV-TO, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3922/10, Portarias MPS 519/11 e 440/13 e demais legislações voltadas a RPPS.

Teófilo Otoni, 13 de novembro de 2014.

Elvira Maria Guedes Amaral

Edna Figueira Sena

Lucas Antonio Barbosa

Diretora Presidente

Malwein

Diretora Administrativa

Diretor de Previdência e

Financeira

Atuária

Germana Batista

Presidente do Conselho de Administração

Rua Epaminondas Otoni, 665 – Centro – CEP 39.800.013 – Teófilo Otoni – MG Telefones: 33-3522-2900 e 33-3522-1511 email: sisprev@yahoo.com.br